



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

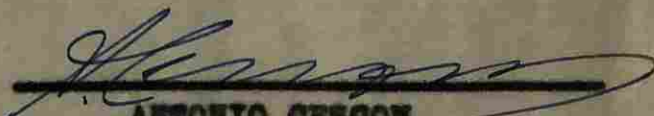
Nº

LEI Nº 652 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;..... FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PROMULGO, A SEGUINTE LEI..

- Artigo 1º)** Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a doar à Mitra Diocesana de Marília, um terreno de forma losangular, com área aproximadamente de 5.184 metros quadrados, que confronta com as quadras números 17, 18, 27 e 28, situado no perímetro urbano de Adamantina.
- Artigo 2º)** A área de terreno mencionada no artigo 1º da presente lei, destina-se à construção de moderna igreja, instalação da 2ª Paróquia de Adamantina, com reserva de espaço para praça ajardinada.
- Artigo 3º)** A Mitra Diocesana se obriga a apresentar a planta definitiva da igreja a ser construída, um ano após a data em que o terreno estiver limpo e terraplanado.
- Artigo 4º)** A abertura de valas de alicerces; mesmo que para uma capela provisória, deverá ser iniciada após o prazo referido no artigo anterior.
- Artigo 5º)** As despesas de escritura, bem como outras, decorrentes da presente doação, correrão por conta da entidade beneficiada.
- Artigo 6º)** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.-


ANTONIO CESCON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.-


FAUSTO OLIVEIRA
Secretário da Prefeitura